



EDITAL Nº 07/2019 – MUDANÇA DE NÍVEL - PPGED/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em educação (PPGEd) e do Centro de Educação (CE) considerando os termos da Resolução n °. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, do Regimento Interno do PPGEd/2012 no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o inciso II, do artigo 28, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

Art. 1°. A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no Artigo 30 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN.

Parágrafo Único - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGEd e que não tenham interrompido, suspendido ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

- **Art. 2°.** A mudança interna de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN está condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGEd.
- **Art. 3º.** A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:
 - I A não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;
 - II Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante;
 - III Apresentação de, no mínimo, dois (02) trabalhos completos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área;
 - IV Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de *qualis* A1 a B3, ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial e demais orientações da CAPES para a Área, nos últimos três (03) anos.





- V A obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
- VI A entrega do requerimento do pedido de defesa da Dissertação de Mestrado;
- VII A entrega do Projeto de Tese de Doutorado.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4°. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e será feita **exclusivamente** via internet, no endereço:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

- **Art. 5º**. O candidato deverá, no ato da inscrição online, anexar os seguintes documentos em formato PDF:
 - I Requerimento assinado pelo aluno que será encaminhado ao Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, solicitando a mudança de nível;
 - II Indicação formal do Professor Orientador que ofereceu vaga, conforme anexo 1 deste edital, que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;
 - III Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos;
 - IV Histórico escolar do candidato, emitido recentemente pelo sigaa;
 - V Currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de II a IV, constantes do Artigo 4º da Resolução N° 03/2017 PPGED/CE/UFRN;
 - VI Dissertação de Mestrado;
 - VII Projeto de Tese de Doutorado;
 - VIII Documentos para cadastro no SIGAA: cópia do documento de identidade oficial com foto, cópia do CPF e cópia do diploma de graduação (frente e verso).
- § 1º Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.
- § 2º No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa, que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores do PPGEd que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.
- § 3º Caso seja exigido por algum membro examinador da banca de defesa de dissertação/projeto de doutorado, deverão ser entregues na secretaria do PPGEd as versões





impressas dos documentos mencionados nos incisos VI e VII em quantidade suficiente para atender a demanda dos examinadores.

- § 4º Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área;
- § 5º O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, terá como foro de decisão o Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação do Parecer da Comissão, formada por três (03) professores do PPGEd, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.
- § 6º Aprovada a Mudança de Nível, pelo Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.

III – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

- **Art**. **6°.** O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGEd comportará duas etapas, numa mesma sessão pública:
 - I A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pós-graduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3°; 4°; e 5°; do Artigo 50 do Regimento Interno do PPGEd;
 - II A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI, e VII do Art. 5º da Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.
- **Art**. 7°. Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
 - I Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
 - II Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.

IV – CRONOGRAMA

Art. 8°. Para os candidatos com defesa até 28 de fevereiro de 2020, o processo de Mudança de Nível 2020.1 obedecerá ao seguinte cronograma:





	Inscrição Online (conforme art. 4 deste edital)	20 a 24 de janeiro de 2020
ETAPA 1	Homologação das inscrições	27 de janeiro de 2020
	Prazo para recursos	28 de janeiro de 2020
	Resposta aos recursos	31 de janeiro de 2020
ETAPA 2	Resultado da análise do processo pela Comissão Avaliadora	06 de fevereiro de 2020
	Prazo para recursos	07 de fevereiro de 2020
	Resposta aos recursos	10 de fevereiro de 2020
ETAPA 3	Divulgação do resultado parcial após defesa de projeto	02 de março de 2020
	Prazo para recursos	03 de março de 2020
	Resposta aos recursos	04 de março de 2020
	Divulgação do Resultado Final no site do PPGEd	05 de março de 2020

Natal, 06 de dezembro de 2019.

Coordenação do PPGEd/CE/UFRN





ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS PARA MUDANÇA DE NÍVEL

Linha de Pesquisa	Professores	Vagas
Educação, Estudos Sociohistóricos e	Marlúcia Menezes de Paiva	02
Filosóficos	Olívia Morais de Medeiros Neta	01
Educação, Política e Práxis Educativas	Luciane Terra dos Santos Garcia	01
	Andreia da Silva Quintanilha Sousa	01
Educação e Inclusão em Contextos Educacionais	Maria Aparecida Dias	02
	Rita de Cássia Barbosa Paiva Magalhães	02
TOTAL DE VAGAS	<u>'</u>	09